



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000
(38) 3532 6017



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.000187/2010-24

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2010, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para **a implantação de infra-estrutura física e lógica para rede local da UFVJM e de sistema de segurança (CFTV), com fornecimento de equipamentos e materiais instalados**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo A - Termo de Referência deste Edital;
- 2.2. As proponentes deverão apresentar cotação global do lote, considerando os equipamentos e materiais, conforme modelo do Anexo III, especificando a descrição resumida, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário acrescido da carga tributária incidente, do frete e da instalação, que correrão à conta da licitante.
- 2.3. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e testar os equipamentos e materiais, além de treinar os servidores da UFVJM no manuseio dos equipamentos.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da UFVJM: www.ufvjm.edu.br e no Portal Comprasnet do Governo: www.comprasnet.gov.br.
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, apenas como divulgação;
- 3.3. **Esclarecimentos e Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: marden.inacio@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 6016, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: marden.inacio@ufvjm.edu.br, ficando sujeita ao envio via fax (38)3532 6050, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 575 de 08 de maio de 2009**;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
 - b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c) estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA:** 17/03/2010
- 6.2. **HORÁRIO:** 09:00 horas
- 6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DO LOTE**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
 - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
 - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).
- 7.3. As propostas comerciais e os demais documentos solicitados (declarações), deverão ser inseridos no sistema eletrônico como ANEXO.
- 7.3.1. Na fase de aceitação o pregoeiro irá “Convocar Anexo”, ou seja, solicitar aos licitantes o envio da documentação, relativo ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.
 - 7.3.2. O fornecedor receberá do Sistema, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Os convocados deverão encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A garantia deverá ser de 02 (dois) anos para instalações e 05 (cinco) anos para os materiais empregados, contados a partir do recebimento do Termo de Aceite da UFVJM, através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/instalação;
- 7.10. Deverá declarar, em papel timbrado, com o CNPJ da pessoa jurídica, o nome, qualificação, RG e CPF do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço;
- 7.11. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.12. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.13. **ENCERRADA A SESSÃO DO PREGÃO**, a licitante detentora da melhor oferta, para cada lote, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo VI, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos serviços a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.14. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.15. Toda a documentação deverá ser enviada, **VIA CORREIOS, SENDO POSTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/XXXX
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C MARDEN INACIO LELES

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
 - 8.15.1. Considera-se empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 8.15.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- 8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.1. Para julgamento das proposta a licitantes deverá encaminhar a planilha constante do anexo III, assim como apresentar os documentos necessários para aceitação da proposta, também constante do anexo III.
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. A UFVJM poderá solicitar amostra de quaisquer dos itens ofertados, objetivando análise técnica em caso de dúvidas em relação ao atendimento de qualquer requisito técnico. A(s) amostra(s) entregue(s) aguardará (ao) a execução dos serviços contratados, visando comparação com o material a ser entregue pelo vencedor.
- 9.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens e serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - apresentem valores manifestamente excessivos;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.6. A proposta técnica entregue deverá estar numerada em ordem crescente e seqüencial.
- 9.7. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 6016;

- 10.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Nesta fase, será exigido também os documentos abaixo relacionados. O pregoeiro solicitará aos licitantes, via chat, para envio via fax (38) 3532 6016, com posterior encaminhamento do original juntamente com a Proposta Comercial:
- 10.3.1 Declaração de elaboração independente de proposta, caso a mesma ainda não esteja disponível no sistema;
- 10.3.2. Certidão vigente de registro e quitação da empresa licitante expedido pelo órgão profissional competente (CREA), para lotes 1 e 2;
- 10.3.3. Indicação do nome do R.T., responsável pela execução dos serviços de instalação dos equipamentos, devidamente comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, para lotes 1 e 2;
- 10.3.4. Deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) atestados de capacitação técnica registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando que o licitante executou a prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projetos de cabeamento estruturado fazendo uso das melhores práticas de mercado e serviços de engenharia de rede local, para manutenção, remanejamento e instalação com fornecimento de material e mão-de-obra de pontos de telecomunicações, pontos elétricos e de links ópticos em empresas de direito publico ou privado, para lote 1;
- 10.3.5. Demonstração de possuir em seu quadro de pessoal na data da licitação, engenheiro detentor de acervo técnico de prestação de serviços, sob demanda, de elaboração de projetos de cabeamento estruturado fazendo uso das melhores práticas de mercado e serviços de engenharia de rede local, para manutenção, remanejamento e instalação com fornecimento de material e mão-de-obra de pontos de telecomunicações, pontos elétricos e de links ópticos, comprovado através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em caso de sócio, da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços, assinados pela licitante, este com duração mínima de prazo que coincida com o período de execução do objeto licitado. O profissional será responsável por conduzir as instalações e deverá apresentar registro no CREA como responsável ou co-responsável técnico da empresa proponente. O referido profissional deverá ter sido treinado e estar habilitado como instalador pelo fabricante dos produtos de cabeamento ofertado, o que deverá ser comprovando através de declaração do fabricante, para lote 1;
- 10.3.6. Deverá ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de instalação de sistema de CFTV (incluindo o fornecimento e instalação de no mínimo 50 câmeras fixas e/ou móveis, DVR e sistema de armazenamento) e Central de Monitoramento (instalação e monitoramento de no mínimo uma Central de Monitoramento em regime 24 x 7: 24 horas por dia, 7 dias por semana), acompanhado do respectivo acervo técnico e certificado emitido pelo CREA. A comprovação dos serviços deverá ser realizada através de um único atestado, para lote 2;
- 10.3.7. Demonstração de possuir em seu quadro de pessoal na data de abertura da licitação, engenheiro detentor de acervo técnico por execução de obra ou serviço de instalação de sistema de CFTV, comprovado através da apresentação de cópia autenticada do

contrato social da empresa, em caso de sócio ou da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado, para lote 2;

- 10.3.8. O proponente deverá apresentar atestado emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação da UFVJM, comprovando que o mesmo realizou visita de levantamento de informações de infra-estrutura das instalações onde os serviços serão executados. As visitas poderão ser agendadas e efetivadas até 02 (dois) dias antes da data da disputa com a Gerência de Tecnologia da Informação da UFVJM, através do telefone (38) 3532-6050, para lotes 1 e 2;

OBS: OS LICITANTES QUE FIZERAM A VISITA TÉCNICA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2008 OU 001/2009 DA UFVJM, NÃO PRECISARÃO FAZÊ-LA NOVAMENTE. PARA ISSO, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A DTI NO TELEFONE ACIMA E APRESENTAR O ATESTADO DA VISITA ANTERIOR. NOVO ATESTADO SERÁ EMITIDO COM OS DADOS DESTE CERTAME.

- 10.4. As certidões de acervos técnicos deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, para lotes 1 e 2;
- 10.5. O(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (dentro do prazo de validade) , para lotes 1 e 2;
- 10.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, para lotes 1 e 2;
- 10.7. A proposta técnica deverá relacionar todos os produtos propostos de cabeamento estruturado (cabos UTP, pach panels, pach cords, tomadas de telecomunicações RJ45, Blocos 110, cabos ópticos, distribuidores internos ópticos), racks e sistema de segurança (câmeras, DVRs, software, central e acessórios de alarme) indicando sua denominação, configuração, marca, "part number" e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado, para lotes 1 e 2;
- 10.8. O proponente deve anexar em sua documentação, catálogos, manuais, folhetos, sites "impressos" da WEB, com suas respectivas URL's para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações aos produtos de cabeamento estruturado (cabos UTP, pach panels, pach cords, tomadas de telecomunicações RJ45, Blocos 110, cabos ópticos, distribuidores internos ópticos), racks e sistema de segurança (câmeras, DVRs, software, central e acessórios de alarme) ofertado pela licitante, para lotes 1 e 2;
- 10.9. Toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e seqüencial, para lotes 1 e 2;
- 10.9.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples, para autenticação por membro da Comissão de Licitação, neste caso acompanhado dos originais, não sendo aceitos fac-símiles (fax);
- 10.10. Será desclassificado o proponente que não atender à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital e seus Anexos.
- 10.11. A equipe técnica da UFVJM se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.
- 10.12 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.13 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro

informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

- 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
 - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
 - 12.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 13.3 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14 DO CONTRATO E DO EMPENHO

- 14.1 Quando da necessidade dos serviços, a licitante vencedora será convocada a assinar Contrato de Prestação de Serviços (Minuta no Anexo I), sendo observado as condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.1. Assim que convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para estar assinando o Contrato.
- 14.2 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço, assim que as partes assinarem o Contrato.

15 DOS ANEXOS

- 15.1 Fazem parte dessa contratação todos os anexos que compõem este presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I – Projeto Básico de Cabeamento Estruturado; Disponível em www.ufvjm.edu.br;
- Anexo II – Projeto Básico de Sistema de Segurança; Disponível em www.ufvjm.edu.br;
- Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços;
- Anexo IV – Planilha de Referência de Localidades;
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM**.
- 16.2 O prazo de execução será definido na assinatura do Contrato (Minuta no Anexo V). No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça início a realização do serviço ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério reincidir o Contrato e cancelar a Nota de Empenho, convocando o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3 A empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos Campi e unidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações do Anexo IV do Termo de Referência.
- 16.4 A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.5 A **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Solicitar a execução dos serviços, a medida que forem necessários;
- 16.3.3. Conferir os serviços prestados e equipamentos entregues para liberação das Notas Fiscais/Faturas ao Setor de Pagamento;
- 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 O equipamento somente será recebido após análise do produto, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pela Divisão de Tecnologia da Informação/UFVJM.
- 17.2 As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada do equipamento, marca, modelo, número de série e prazo de garantia, constando também os dados bancários para o devido depósito de pagamento.
- 17.3 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 17.3.1. Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do Contrato e no prazo previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93.
- 17.3.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.
- 17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;

- 17.5 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;
- 17.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 17.7 Havendo rejeição dos equipamentos pela UFVJM, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, e substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço dos equipamentos rejeitados.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e serviços:
- 18.1.1 Para os equipamentos: posterior a entrega na Divisão de Almoxarifado da UFVJM;
- 18.1.2 Para os serviços:
* Lote 01 - através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM.
* Lote 02 - através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM.
- 18.2 Os equipamentos e medições serão submetidos à aprovação do representante da Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.2.1 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;
- 18.2.2 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Divisão atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.
- 18.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
- 18.3.1 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.
- 18.4 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.5 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**
- 18.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 18.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover

- negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
- 19.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.2.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.2.2 A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
- 19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 19.3.2 Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 Multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 20.1.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 20.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 21.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 21.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: marden.leles@ufvjm.edu.br.
- 21.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.11 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 01/02/2010.

MARDEN INACIO LELES
Pregoeiro - UFVJM

ANEXO III – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

A planilha de preço deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo. Será vencedor o licitante que apresentar o Menor Preço Global Por Lote.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Ponto de rede CAT.5E utilizando ponto de consolidação. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		
1.2	Ponto de rede CAT.5E. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.500		
1.3	Ponto de rede CAT.6. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.000		
1.4	Ponto de rede CAT.6A. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 50 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		

1.5	Metro linear de cabo metálico de UTP 25 Cat 5e pares lançado incluindo equipamentos e materiais.	m	500		
1.6	Caixa de Distribuição completa (com bloco 110 e conectores IDC) instalada.	un	30		
1.7	Ponto de rede remanejado UTP, aproveitando materiais já existentes (UTP 4 pares / 25 pares, conectores e tomadas), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	750		
1.8	Ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	300		
1.9	Metro linear de cabo com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	20.000		
1.10	Metro linear de cabo com 6 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.11	Metro linear de cabo com 12 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.12	Metro linear de cabo com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	3.000		
1.13	Metro linear de cabo com 6 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.14	Metro linear de cabo com 12 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.15	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.16	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	2.000		
1.17	Metro linear de cabo auto- sustentável com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico auto- sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		
1.18	Metro linear de cabo auto- sustentável com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico auto- sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		

1.19	Cabo Pre-conectorizado HDMO 12F MM(50) OM3 10 Gigabit MPO/MPO 25M Tight OFNP instalado (inclui um cabo de 25 metros, dois cassetes MPO 12 FO MM (OM3), etiquetas, velcros, abraçadeiras plásticas e testes)	un	4		
1.20	Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, com fornecimento de material, e serviços de medição, certificação e diagnósticos, por par de fibra e identificação com etiquetas, tudo instalado em DIO ou Terminador Óptico e em rack.	un	500		
1.21	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	30.000		
1.22	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1 1/2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	5.000		
1.23	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	1.000		
1.24	Metro linear de sealtube 3/4" com alma de aço 3/4" e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 3/4", bucha, parafuso e arruela de alumínio 3/4", conector giratorio 3/4" e condutele Universal 3/4", tudo instalado.	ml	1.000		
1.25	Metro linear de sealtube 1" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1", conector giratorio 1" e condutele universal 1", tudo instalado.	ml	700		
1.26	Metro linear de sealtube 1 1/2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1 1/2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1 1/2", conector giratorio 1 1/2", condutele universal 1 1/2", tudo instalado.	ml	500		
1.27	Metro linear de sealtube 2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 2", conector giratorio 2", condutele universal 2", tudo instalado.	ml	300		
1.28	Metro linear de perfilado galvanizado 38 x 38 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda, cruzeta, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		
1.29	Metro linear de eletrocilha galvanizada lisa de 50 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		

1.30	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	4.000		
1.31	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 200 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	3.000		
1.32	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 300 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	2.000		
1.33	Metro linear de duto corrugado helicoidal (Kanaflex) de 3" composto de abertura de valas, instalação do duto corrugado envelopado e reconstrução para instalações subterrâneas.	ml	15.000		
1.34	Caixa de passagem subterrânea R1 instalada.	Un	200		
1.35	Patch panel 24 portas cat.5e instalado em rack.	pç	270		
1.36	Patch panel 24 portas cat.6 instalado em rack.	pç	250		
1.37	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado.	pç	1.100		
1.38	Placa de Fechamento de 1U para racks de 19" instalado.	pç	200		
1.39	Bloco de conexão 110 IDC 100 pares com conectores 110 IDC Cat. 5e com 4 ou 5 pares instalado.	pç	20		
1.40	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 1 par	pç	200		
1.41	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 2 pares	pç	200		
1.42	Patch Cord Telefônico RJ11 2,5 m	pç	1.000		
1.43	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.5e	pç	6.500		
1.44	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.6	pç	6.000		
1.45	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e	pç	6.500		
1.46	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.6	pç	6.000		
1.47	Rack fechado 8U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	30		
1.48	Rack fechado 12U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	10		
1.49	Rack fechado 24U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	20		
1.50	Rack fechado 36U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	12		
1.51	Rack fechado 44U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	4		
1.52	Rack fechado 43U, Padrão 19", 800mm padrão Data Center, instalado.	pç	8		
1.53	Rack aberto 19" x 44U, instalado.	pç	4		

1.54	Kit de ventilação forçada c/ 2 ventiladores, instalado.	pç	50		
1.55	Bandeja fixa para rack 19"x 470mm profundidade, instalada.	Unid	20		
1.56	Calha com 6 tomadas elétricas com padrão de fixação em rack, instalada.	Unid	90		
1.57	Parafuso Philips com porca gaiola.	pç	500		
1.58	DIO de rack 19", módulo básico completo para até 24 FO com bandejas, instalado.	Unid	10		
1.59	Kit Pigtaills LC Multimodo 2,5m (par)	par	60		
1.60	Kit Pigtaills LC Monomodo 2,5m (par)	par	20		
1.61	Terminador Óptico para até 6 FO, instalado.	unid	40		
1.62	Extensão óptica duplex Multimodo de 2,5m LC	conj	250		
1.63	Cordões óptico duplex Multimodo de 2,5m LC/LC	Unid	200		
1.64	Extensão óptica duplex Monomodo de 2,5m LC	conj	30		
1.65	Cordões óptico duplex Monomodo de 2,5m LC/LC	Unid	30		
1.66	Guia inferior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		
1.67	Guia superior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		
1.68	Guia vertical fechado de cabos inter-racks 44U, instalado.	pç	8		
1.69	Guia de cabos vertical fechado de 44U face dupla (frente e traseira) - Alta Densidade, instalado.	pç	8		
1.70	Painel de fechamento 4U, instalado.	pç	30		
1.71	Guia de cabos horizontal aberto de alta densidade 1U, instalado.	pç	100		
1.72	Patch panel descarregado de alta densidade 48P x 19" x 1U	pç	125		
1.73	Tomada Femea cat.6A	pç	500		
1.74	Patch cord metálico cat.6A Augument 2,5 metros	pç	500		
1.75	Patch cord metálico cat.6A Augument 5 metros	pç	350		
	Patch cord metálico				
1.76	DIO HDMPO 1U módulo básico, instalado.	pç	15		
1.77	Cordão óptico LC/LC MM(50) OM3 duplex 2,5 metros	pç	200		
1.78	DIO modular para até 48 fibras LC	pç	8		
1.79	Kit de ancoragem e acomodação para B48	pç	8		
1.80	Kit bandeja de emenda 12F	pç	15		
1.81	Extensão óptica conectorizada 6x MM(50) OM3 10 Gigabit LC-SPC	pç	20		
1.82	Kit 3x placas LGX 12 posições LC/LC	pç	8		
				Total	R\$ 0,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Central de Monitoramento - Corresponde ao valor total de implantação e adaptação da sala destinada à central de monitoramento incluindo mobiliário, sistemas auxiliares e equipamentos de monitoração conforme indicado no ANEXO II - Projeto Básico de Sistema de Segurança	Vb	2		
2.2	Kit 4 câmeras - Constituído por 1x DVR de 4 canais, 4x câmeras fixas para uso interno e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		
2.3	Kit 7 câmeras - Constituído por 1x DVR de 8 canais, 4x câmeras fixas para uso interno, 3x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		
2.4	Kit 14 câmeras - Constituído por 1x DVR de 16 canais, 8x câmeras fixas para uso interno, 4x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável, 2x câmeras para uso externo com lente variável de longo alcance e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.5	Kit Câmera Móvel - Constituído por 1x câmera móvel com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	m	16		
2.6	Kit Alarme - Constituído por 1x central de alarme equipada com placa 1de rede IP, 1x módulo expensor de 8 entradas, 1x módulo expensor de 8 saídas, 1x teclado, 12x sensores para área interna, 3x sensores para área externa, 1x sirene, 4x botões de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	8		
2.7	Kit Ampliação de Alarme - Constituído por 2x placas de expansão de zonas, 1x teclado, 10x sensores internos, 3x sensores externos, 1x sirene, 4x botão de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.8	Kit Acesso - Constituído por 1x leitora de cartões por proximidade, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 100x cartões de proximidade e software de controle com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		

2.9	Kit Acesso para áreas restritas - Constituído por 1x leitora de cartões biométrica, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 20x cartões de proximidade, software de controle, 1x sensor de alarme interno, 1x sensor de temperatura com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	10		
2.10	Kit Acesso de veículos com cancela - Constituído por 1x cancela elétrica com braço em alumínio, 2x totens com leitor de cartão por proximidade, sensores, 100x cartões de proximidade com fornecimento de materiais de fixação, infra-estrutura de ligação entre os equipamentos e acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	8		
2.11	Câmera fixa interna completa	pç	14		
2.12	Câmera fixa para área interna ou externa com lente variável	pç	8		
2.13	Câmera fixa para área externa com lente variável de longo alcance	pç	8		
2.14	Câmera móvel 26x, completa, com suporte	pç	6		
2.15	Monitor LCD 19"	pç	14		
2.16	DVR 4 canais - HD 600Gb	pç	2		
2.17	DVR 8 canais - HD 1Tb	pç	8		
2.18	DVR 16 canais - HD 2Tb	pç	4		
2.19	Placa expansora para central de alarme para 8 zonas	pç	2		
2.20	Módulo expansor para 8 entradas	pç	6		
2.21	Módulo expansor para 8 saídas	pç	6		
2.22	Teclado para central de alarme	pç	8		
2.23	Sensor infra-vermelho para uso interno	pç	20		
2.24	Sensor infra-vermelho para uso exterior - Pet	pç	14		
2.25	Barreira Feixe duplo – infra-vermelho	pç	10		
2.26	Sirene para central de alarme	pç	8		
2.27	Botão de pânico com fio	pç	20		
2.28	Detector foto-elétrico de incêndio	pç	8		
2.29	Leitora de cartão por proximidade	pç	8		
2.30	Fechadura elétrica para porta de madeira ou de vidro	pç	16		
2.31	Conjunto de 10 cartões de proximidade	pç	12		
2.32	Sensor de temperatura passivo	pç	8		
2.33	Cancela elétrica com braço de alumínio de 3 metros	pç	3		
2.34	Totem com leitora de cartão por proximidade	pç	3		
2.35	No-Break dupla conversão 7,5 kVA – 220V – 3F	pc	2		
2.36	Ar condicionado tipo Split 30.000 BTU	pc	2		

2.37	Estação de Gerenciamento (micro-computador)	pc	4		
2.38	Estação de Gravação - 8TB (micro-computador)	pc	2		
2.39	Estação de Operação (micro-computador)	pç	6		
2.40	Licenças de Funcionamento	pç	4		
2.41	Joy-stick	pç	4		
2.42	Monitor LCD 42"	pç	2		
2.43	Quadro de acomodação de eqptos de câmeras	pç	16		
				Total	R\$ 0,00

Documentos a serem apresentados para aceitação da proposta

1. Certificado do fabricante de materiais de cabeamento estruturado em nome da empresa licitante comprovando que a mesma está credenciada a fornecer garantia estendida de 25 anos para os produtos passivos de rede (cabos UTP, pach panels, pach cords, tomadas de telecomunicações RJ45, cabos ópticos e distribuidores ópticos), para lote 1;
2. No caso da licitante ser revendedora, distribuidora ou representante deverá ser apresentada declaração (carta de solidariedade) do fabricante de materiais de cabeamento estruturado ofertados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais ofertados, para lote 1;
3. Todos os produtos de cabeamento estruturado (cabos UTP, pach panels, pach cords, tomadas de telecomunicações RJ45, cabos ópticos, distribuidores ópticos e rack aberto com guias verticais), referentes ao Anexo I - Projeto Básico para Cabeamento Estruturado, deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, para lote 1;
4. A licitante deverá apresentar carta do fabricante onde comprova que a mesma esta apta a comercializar os produtos ofertados para o sistema de segurança (câmeras, DVRs, software, central e acessórios de alarme), especifica para esse edital e endereçada à UFVJM, declarando que o PROPONENTE esta autorizada a comercializar e instalar seus produtos e prestar atendimento técnico, para lote 2;
5. As soluções de CFTV e Alarme, referentes ao Anexo II - Projeto Básico para Sistema de Segurança, deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante e compatíveis entre si e possuir possibilidade de expansão sem a necessidade de substituição dos equipamentos, para lote 2;
6. Não serão aceitas "Cartas de Fabricantes" com referências a futuros "releases" de produtos para provar existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação, para lotes 1 e 2;
7. A licitante deverá apresentar comprovação de que possui certificação ISO9001 normatizada pela ABNT, garantindo a existência de um sistema confiável de controle de qualidade nos serviços prestados, para lotes 1 e 2;
8. Todos os produtos cotados deverão ser do mesmo fabricante, exceto os cabos metálicos dedicados à comunicação de voz (telefonia convencional), que poderão ser de outro fabricante. Entretanto, todo o conjunto de produtos utilizados para comunicação de dados, deverá pertencer a um único fabricante, para lote 1;
9. Todos os produtos cotados, que são montados ou confeccionados, a partir de dois ou mais componentes, deverão ser produzidos pelo mesmo fabricante dos componentes. Assim como, todos os produtos categoria 5e, categoria 6 e categoria 6A deverão ter sido testados e aprovados pelo UNDERWRITERS LABORATORIES INC, para lote 1;
10. O fabricante deverá garantir integralmente todo o sistema de cabeamento envolvendo no mínimo produto e aplicações para ANSI/EIA/TIA 568 B – Cat.5e 100 MHz e Cat. 6 250 MHz e Cat. 6A 500 MHz, por um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos, para lote 1;

ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE LOCALIDADES

Unidade	ENDEREÇO		
	LOGRADOURO	NÚMERO	CEP
Campus I	Rua da Glória	187	39100-000 Dimantina/MG
Campus JK	Rodovia MGT 367 – Km 583	5000	39100-000 Diamantina/MG
Campus Avançado do Mucuri	Rua do Cruzeiro	1	39801-000 Teófilo Otoni/MG
Fazenda Experimental do Moura	Rodovia MG 421		35790-000 Curvelo/MG

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA N.º , ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A XXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, na Rua da Glória, n.º 187, Bairro Centro, CNPJ/MF n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, doravante denominada **UFVJM**, e a empresa **XXXXX**, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, na Rua XXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/XXXX, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Obra de Implantação de Infra-Estrutura, doravante denominado **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005 e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a implantação de Infra-Estrutura física, sob demanda, de pontos de telecomunicações e de links ópticos em unidades ocupadas pela UFMJM, constantes no anexo IV do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e materiais instalados, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo A do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX e da Ata de Registro de Preços lavrada entre as partes. **(PARA O LOTE 1)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a implantação de Infra-Estrutura física para sistema de vigilância eletrônica composto por câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) nos campi da UFMJM, nas unidades constantes no Anexo IV do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e materiais instalados, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo A do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX e da Ata de Registro de Preços lavrada entre as partes. **(PARA O LOTE 2)**

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XX, referente ao Pregão SRP nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSTALADOS

2.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamento e materiais constantes na tabela abaixo conforme Pregão SRP nº XXX:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
XXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX

2.2 - A **CONTRATADA** deverá orientar-se especificamente pelas características executivas indicadas no Memorial Descritivo, parte integrante do processo de licitação, mantendo o rigor e a qualidade de instalação desejável.

2.3 - Por se tratar de uma instalação que requer confiabilidade e segurança, sua execução deverá ser necessariamente acompanhada/monitorada por fiscalização técnica criteriosa.

2.4 - Quaisquer alterações ou alternativas que por ventura venham a ser cogitadas em substituição às prescrições de projeto deverão ser previamente submetidas à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, para fins de apreciação e análise técnica.

2.4.1 - Caberá a **CONTRATADA** registrar, preparar e fornecer a **UFVJM**, ao final implantação dos equipamentos e materiais, o "AS-BUILT" da instalação (projeto revisado "como construído"), alterando fielmente os formatos nos quais eventuais alterações (previamente autorizadas) tenham sido realizadas. O "AS-BUILT" será submetido a **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI para avaliação prévia e posterior aprovação.

2.5 - Serão impugnados pela fiscalização da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

2.6 - O fornecimento dos equipamentos especificados no Termo de Referência será entregue conforme o disposto nos itens abaixo:

2.6.1. Os equipamentos solicitados em separado deverão ser entregues e instalados nas dependências da **UFVJM**, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, através de Nota Fiscal de simples remessa. A **UFVJM** poderá, eventualmente, determinar a instalação dos equipamentos em locais por ela previamente definidos.

2.6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir, antecipadamente à entrega de materiais e equipamentos, "Aviso Prévio de Expedição", onde deverá constar o número da Nota Fiscal, o valor, a especificação do material ou equipamento a ser entregue, o número do processo de Licitação e principalmente a data de entrega do produto na Divisão de Almoxarifado da **UFVJM**, que informará, previamente, o local de armazenamento dos materiais e equipamentos, dentro dos Campi da **UFVJM**, em Diamantina/MG.

2.6.3. O "Aviso Prévio de Expedição" deverá ser entregue com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data efetiva da entrega, sob pena de não recebimento do material por parte da **UFVJM**, se não lhe convier;

2.6.4. Deverão constar da Nota Fiscal marca, modelo e n.º de série, bem com o prazo de garantia dos materiais e equipamentos;

2.6.5. A **UFVJM** atestará a aceitação dos materiais e equipamentos em até 10 (dez) dias contados da entrega. Caso não o faça nos prazos previstos, os equipamentos e materiais instalados serão

considerados aceitos, iniciando-se a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a contagem do prazo de garantia proposto;

2.6.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer material ou equipamento, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

2.6.7. Caso o material ou equipamento não corresponda ao especificado no Termo de Referência e na sua Proposta apresentada, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela **UFVJM**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - executar a implantação dos equipamentos e materiais, cumprindo rigorosamente o contrato, com observância total e estrita das indicações constantes no Termo de Referência (Projetos e Memorial Descritivo), ou conforme especificações do termo de levantamento de instalações, providenciando para que os serviços sejam executados dentro do padrão de qualidade exigido pela **UFVJM**;

§ 1º - não será aceita qualquer alteração nas especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela **CONTRATADA** e aprovada pela **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

§ 2º - caso ocorram, essas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da implantação.

3.1.2 - refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes destas providências;

3.1.3 - facilitar, informar ou esclarecer a **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI o que for solicitado durante a fiscalização dos serviços;

3.1.4 - cumprir, sem ônus para a **UFVJM**, as exigências da municipalidade local;

3.1.5 - exibir a **UFVJM**, quando solicitados, os documentos relativos ao recolhimento de contribuições de INSS, FGTS, PIS e IRRF, em que fique comprovado o atendimento dos direitos dos seus empregados utilizados na execução dos serviços;

3.1.6 - responsabilizar-se pela alimentação de seus empregados e pagamento dos salários, bem como as demais obrigações trabalhistas que fizerem jus;

3.1.7 - prover transporte para pessoal/materiais/ferramentas no atendimento às demandas de execução das instalações lógicas;

3.1.8 - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os equipamentos e materiais instalados, bem como encargos previdenciários e securitários, ficando excluída qualquer solidariedade da **UFVJM** por eventuais penalidades;

3.1.9 - prover os meios necessários para que os empregados tenham plenas condições de trabalho, no que se refere a transporte e compatibilidade numérica entre empregados designados para execução dos serviços e volume respectivo;

3.1.10 - responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em caso de acidentes com seus funcionários quando da execução dos serviços;

3.1.11 - prover, além das ferramentas individuais, ferramental para no mínimo 02 (duas) equipes técnicas, conforme descrito abaixo:

- escada;
- furadeiras industriais de impacto;
- equipamento certificador de redes (categoria 5e) e OTDR;
- alicates de crimpagem RJ45 macho;
- alicates *push down*: fixador e cortador para crimpagem;
- EPI's - equipamentos proteção individual.

3.1.12 - executar a obra em um prazo máximo de XX (XXXXXX) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato; **(PARA OS LOTES 1 E 2)**

3.1.13 - acatar as normas de acesso e segurança das dependências da **UFVJM**;

Parágrafo único: Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados e possuir identificação funcional para controle de acesso aos locais de instalação.

3.1.14 - responsabilizar-se pelos instrumentos necessários à execução dos testes;

3.1.15 - corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2 - São obrigações da **UFVJM**:

3.2.1 - fornecer os projetos e memorial descritivo dos serviços a serem executados;

3.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.3 - fiscalizar todos os trabalhos e suspender aqueles que não satisfaçam as condições do padrão de instalação;

3.2.4 - fornecer todo o suporte técnico para as instalações;

3.2.5 - receber os serviços executados, após verificação de sua qualidade, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1 - Submeter previamente à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, quaisquer alterações ou alternativas que por ventura venham a ser cogitadas em substituição às prescrições dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.2 - Fornecer produtos novos seguindo as especificações dos equipamentos e projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.3 - Executar os serviços com observância total e estrita das indicações constantes dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais e orientações técnicas da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

4.4 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações do Anexo III – Planilha de Quantidade e Preços (Lista de materiais) do Termo de Referência.

4.5 – Executar os serviços de acordo com o padrão de instalação da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e normas técnicas da EIA/TIA 568B/569A/606/607.

4.6 - Fornecer cabeamento par trançado/fibra ótica certificado.

4.7 - Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI para aprovação.

4.8 – Apresentar os relatórios de testes/certificação do cabeamento par traçado/fibra ótica em, no máximo, 01 semana após a conclusão dos serviços.

4.9 - Identificar todos os cabos utilizados para transmissão de dados, por meio de etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades como também em caixa de tomadas fêmeas, DIO, Racks, Terminadores Ópticos, Patch Panels etc.

4.10 - Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados e possuir identificação funcional para controle de acesso aos locais de instalação.

4.11 - Cumprir o prazo estipulado no item 3.1.12, Cláusula Terceira.

4.12 - Realizar a recomposição, substituição de pisos, soleiras, telas, repinturas etc, bem como reparos de forros de gesso e paredes que por ventura sofrerem intervenção e/ou forem danificados durante a instalação, obedecendo ao padrão original existente.

4.13 - Realizar a limpeza e retirada do material remanescente, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para evitar danos às instalações da **UFVJM**, devendo ser entregues totalmente limpas.

4.14 - Comunicar à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, situada na Rua da Gloria, 187, sala 10, ou através do telefone (38)3532-6050 Ramal 6050, quaisquer dificuldades na execução dos serviços e/ou modificações.

4.15 - Os serviços serão executados em estrita e total observância às orientações dos técnicos da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

4.16 – As orientações técnicas, acompanhamento e vistoria final dos serviços serão feitos pela equipe de analistas e técnicos da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, acompanhados do representante da **CONTRATADA**.

4.17 – Os relatórios de certificação do cabeamento deverão ser entregues na vistoria final.

4.18 – Durante o acompanhamento /vistoria dos serviços serão observados:

- qualidade dos serviços executado, conforme projetos e especificações técnicas;
- a qualidade das recomposições e acabamento de pintura, piso, parede e teto;
- a perpendicularidade e nivelamento de eletrocalhas e perfilados;
- a fixação de caixas, tampas, abraçadeiras, eletrodutos, rack etc;
- identificação de tomadas, cabos, patch panels etc;
- a amarração e folga de cabos no rack e caixas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, a critério da **UFVJM** e no interesse das partes, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A garantia dos equipamentos e materiais instalados será de XX (XXXX) anos para instalações e XX (XXXXX) anos para os equipamentos e materiais empregados, contados a partir do recebimento do Termo de Aceite da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/instalação.

6.2 - A eventual troca de algum componente, no prazo de garantia, não implicará dilatação deste, ou seja, continuará prevalecendo o prazo normal e original de garantia.

6.3 - Falhas ocorridas no funcionamento dos equipamentos não estão inclusas na garantia de instalação, portanto deverão ser respeitados os prazos dos respectivos fabricantes.

6.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a **UFVJM**, inclusive de transporte e despesas acessórias;

6.5. A **CONTRATADA** deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de manutenção corretiva;

6.6. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente habilitados e credenciados, no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos locais em que foram realizadas as instalações;

6.7. Durante o período da garantia, a correção de erros, substituição de equipamentos e materiais, partes ou peças defeituosas das instalações ocorrerá sem ônus para a **UFVJM**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta;

6.8. Os chamados para manutenção corretiva devem ter os prazos máximos para atendimento e solução do problema de 24 (vinte e quatro) horas corridas quando se tratar de problemas na rede e 08 (oito) horas corridas quando se tratar de problemas em equipamentos, respeitado o horário entre 08:00 e 17:00 horas ou horário específico do local da intervenção;

6.9. No caso de necessidade de prazo superior ao estabelecido para solução do problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de solução alternativa temporária enquanto perdurar a manutenção, sendo que este prazo não deverá exceder 5 (cinco) dias úteis;

6.10. Ocorrerá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local das instalações, retirada e substituição das partes defeituosas, fornecimento do material e equipamentos necessários ao reparo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Pela implantação dos equipamentos e materiais instalados ora contratados a **UFVJM** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX (XXXXX), conforme a Ata de Registro de Preços.

7.1.1 - No preço acima, estão embutidos os custos de locomoção, transporte, materiais e mão-de-obra.

7.2 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e materiais instalados, objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e materiais instalados:

7.2.1 – Para os equipamentos: posterior a entrega na Divisão de Almoxarifado da **UFVJM**;

7.2.2 – Para os equipamentos e materiais instalados:

* Item 01 - através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**.

* Item 02 - através de medição mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**.

7.3 - Os equipamentos e medições serão submetidos à aprovação do representante da Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sendo observado o item 2.6.5 deste Contrato;

7.3.1 - No caso de reprovação, a **CONTRATADA** será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

7.3.2 - Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Divisão atestará o documento fiscal, encaminhado-o, portanto, para o pagamento.

7.4 - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e materiais instalados.

7.4.1 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

7.5 - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar a cobrança das faturas emitidas através da rede bancária.

7.5.1 - O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com prévia autorização, por escrito, da UFVJM.

7.6 - A liberação da fatura para pagamento ficará condicionada à apresentação da GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e SEFIP - Sistema de Informações da Previdência Social, conforme exigência do item 3.1.5, Cláusula Terceira.

7.7 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8 - Nenhum pagamento será efetivado pela UFVJM sem que o DTI ateste, por escrito, que os equipamentos e materiais instalados foram correta e integralmente executados.

7.9 - A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado, sejam depositados pela **UFVJM** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a ser informado no corpo da primeira Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Além das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré-aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplique à **CONTRATADA**;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei.

8.2 - A **UFVJM** poderá rescindir este contrato, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

9.1 - Todos os entendimentos sobre este contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

9.1.1 - Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e taxas que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderão ser admitidas, desde que aprovadas pela **UFVJM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações prevêm em seus artigos 86, 87, 88 e as que o Decreto Estadual 43.701, de 15/12/2003 prevê em seu artigo 16.

12.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II – a multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos equipamentos e materiais instalados em atraso, por dia de atraso, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária do direito de licitar com a **UFVJM**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **UFVJM** por perdas e danos;

VI - indenização a **UFVJM** da diferença de custo para contratação de outro instalador.

12.2.1 - a multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital;

12.2.2 - as sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **UFVJM** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas detalhadas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a **UFVJM** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos e materiais instalados for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **UFVJM**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

13.2 - Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes de vínculo empregatício da **CONTRATADA** com seus empregados são de sua exclusiva responsabilidade.

13.3 - A **UFVJM** poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS;

II - Ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

13.4 - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **UFVJM** e a **CONTRATADA** e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas contratadas pela **CONTRATADA**, não cabendo a **UFVJM** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

13.5 - Entregar, no momento da rescisão deste contrato, a documentação e o material de propriedade da **UFVJM** ou de terceiros, acaso em seu poder.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Diamantina, ____ de _____ de 2010.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFMG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documentos a serem apresentados para assinatura do contrato

1. Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, emitido pelo fabricante de cabeamento estruturado, da equipe técnica (mínimo de 2 pessoas), baseado na norma ANSI/TIA/EIA 568A/ANSI/TIA/EIA 568B/NBR 14565 e ANSI/TIA/EIA 569 A, comprovados através de cópia do registro via CLT, para lote 1;
2. A empresa deverá possuir no mínimo 01(um) profissional, registrado no seu quadro de funcionários, treinado pelo fabricante da solução de CFTV e Alarme, tal comprovação se dará através de certificado de treinamento e através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa, em caso de sócio ou da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado, para lote 2;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO SRP Nº XXXX		
(Enviar preenchida em papel timbrado pela proponente vencedora da licitação juntamente com a documentação exigida no Edital)		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E LÓGICAS P/ REDE LOCAL DE COMPUTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.		
DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Representante Legal		
RG do Representante Legal		CPF do Representante Legal
Prazo de Pagamento :		
Prazo de Execução / Entrega	Máximo de ____ (_____) dias	
Prazo de Validade da Proposta :	60 (sessenta) dias	
Garantias :	Materiais : ____ (_____) anos Serviços : ____ (_____) anos	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Ponto de rede CAT.5E utilizando ponto de consolidação. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		
1.2	Ponto de rede CAT.5E. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.500		
1.3	Ponto de rede CAT.6. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.000		
1.4	Ponto de rede CAT.6A. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 50 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		
1.5	Metro linear de cabo metálico de UTP 25 Cat 5e pares lançado incluindo equipamentos e materiais.	m	500		
1.6	Caixa de Distribuição completa (com bloco 110 e conectores IDC) instalada.	un	30		
1.7	Ponto de rede remanejado UTP, aproveitando materiais já existentes (UTP 4 pares / 25 pares, conectores e tomadas), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	750		
1.8	Ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	300		
1.9	Metro linear de cabo com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	20.000		
1.10	Metro linear de cabo com 6 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		

1.11	Metro linear de cabo com 12 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.12	Metro linear de cabo com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	3.000		
1.13	Metro linear de cabo com 6 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.14	Metro linear de cabo com 12 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.15	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.16	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	2.000		
1.17	Metro linear de cabo auto-sustentável com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico auto-sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		
1.18	Metro linear de cabo auto-sustentável com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico auto-sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		
1.19	Cabo Pre-conectorizado HDMM 12F MM(50) OM3 10 Gigabit MPO/MPO 25M Tight OFNP instalado (inclui um cabo de 25 metros, dois cassetes MPO 12 FO MM (OM3), etiquetas, velcros, abraçadeiras plásticas e testes)	un	4		
1.20	Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, com fornecimento de material, e serviços de medição, certificação e diagnósticos, por par de fibra e identificação com etiquetas, tudo instalado em DIO ou Terminador Óptico e em rack.	un	500		
1.21	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	30.000		
1.22	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1 1/2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	5.000		

1.23	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	1.000		
1.24	Metro linear de sealtube 3/4" com alma de aço 3/4" e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 3/4", bucha, parafuso e arruela de alumínio 3/4", conector giratorio 3/4" e condutele Universal 3/4", tudo instalado.	ml	1.000		
1.25	Metro linear de sealtube 1" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1", conector giratorio 1" e condutele universal 1", tudo instalado.	ml	700		
1.26	Metro linear de sealtube 1 1/2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1 1/2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1 1/2", conector giratorio 1 1/2", condutele universal 1 1/2", tudo instalado.	ml	500		
1.27	Metro linear de sealtube 2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 2", conector giratorio 2", condutele universal 2", tudo instalado.	ml	300		
1.28	Metro linear de perfilado galvanizado 38 x 38 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda, cruzeta, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		
1.29	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		
1.30	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	4.000		
1.31	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 200 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	3.000		
1.32	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 300 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	2.000		
1.33	Metro linear de duto corrugado helicoidal (Kanaflex) de 3" composto de abertura de valas, instalação do duto corrugado envelopado e reconstrução para instalações subterrâneas.	ml	15.000		

1.34	Caixa de passagem subterrânea R1 instalada.	Un	200		
1.35	Patch panel 24 portas cat.5e instalado em rack.	pç	270		
1.36	Patch panel 24 portas cat.6 instalado em rack.	pç	250		
1.37	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado.	pç	1.100		
1.38	Placa de Fechamento de 1U para racks de 19" instalado.	pç	200		
1.39	Bloco de conexão 110 IDC 100 pares com conectores 110 IDC Cat. 5e com 4 ou 5 pares instalado.	pç	20		
1.40	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 1 par	pç	200		
1.41	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 2 pares	pç	200		
1.42	Patch Cord Telefônico RJ11 2,5 m	pç	1.000		
1.43	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.5e	pç	6.500		
1.44	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.6	pç	6.000		
1.45	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e	pç	6.500		
1.46	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.6	pç	6.000		
1.47	Rack fechado 8U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	30		
1.48	Rack fechado 12U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	10		
1.49	Rack fechado 24U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	20		
1.50	Rack fechado 36U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	12		
1.51	Rack fechado 44U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	4		
1.52	Rack fechado 43U, Padrão 19", 800mm padrão Data Center, instalado.	pç	8		
1.53	Rack aberto 19" x 44U, instalado.	pç	4		
1.54	Kit de ventilação forçada c/ 2 ventiladores, instalado.	pç	50		
1.55	Bandeja fixa para rack 19"x 470mm profundidade, instalada.	Unid	20		
1.56	Calha com 6 tomadas elétricas com padrão de fixação em rack, instalada.	Unid	90		
1.57	Parafuso Philips com porca gaiola.	pç	500		
1.58	DIO de rack 19", módulo básico completo para até 24 FO com bandejas, instalado.	Unid	10		
1.59	Kit Pigtaills LC Multimodo 2,5m (par)	par	60		
1.60	Kit Pigtaills LC Monomodo 2,5m (par)	par	20		
1.61	Terminador Óptico para até 6 FO, instalado.	unid	40		
1.62	Extensão óptica duplex Multimodo de 2,5m LC	conj	250		
1.63	Cordões óptico duplex Multimodo de 2,5m LC/LC	Unid	200		
1.64	Extensão óptica duplex Monomodo de 2,5m LC	conj	30		
1.65	Cordões óptico duplex Monomodo de 2,5m LC/LC	Unid	30		
1.66	Guia inferior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		
1.67	Guia superior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		

1.68	Guia vertical fechado de cabos inter-racks 44U, instalado.	pç	8		
1.69	Guia de cabos vertical fechado de 44U face dupla (frente e traseira) - Alta Densidade, instalado.	pç	8		
1.70	Painel de fechamento 4U, instalado.	pç	30		
1.71	Guia de cabos horizontal aberto de alta densidade 1U, instalado.	pç	100		
1.72	Patch panel descarregado de alta densidade 48P x 19" x 1U	pç	125		
1.73	Tomada Femea cat.6A	pç	500		
1.74	Patch cord metálico cat.6A Augument 2,5 metros	pç	500		
1.75	Patch cord metálico cat.6A Augument 5 metros	pç	350		
	Patch cord metálico				
1.76	DIO HDMPO 1U módulo básico, instalado.	pç	15		
1.77	Cordão óptico LC/LC MM(50) OM3 duplex 2,5 metros	pç	200		
1.78	DIO modular para até 48 fibras LC	pç	8		
1.79	Kit de ancoragem e acomodação para B48	pç	8		
1.80	Kit bandeja de emenda 12F	pç	15		
1.81	Extensão óptica conectorizada 6x MM(50) OM3 10 Gigabit LC-SPC	pç	20		
1.82	Kit 3x placas LGX 12 posições LC/LC	pç	8		
				Total	R\$ 0,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Central de Monitoramento - Corresponde ao valor total de implantação e adaptação da sala destinada à central de monitoramento incluindo mobiliário, sistemas auxiliares e equipamentos de monitoração conforme indicado no ANEXO II - Projeto Básico de Sistema de Segurança	Vb	2		
2.2	Kit 4 câmeras - Constituído por 1x DVR de 4 canais, 4x câmeras fixas para uso interno e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		
2.3	Kit 7 câmeras - Constituído por 1x DVR de 8 canais, 4x câmeras fixas para uso interno, 3x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		

2.4	Kit 14 câmeras - Constituído por 1x DVR de 16 canais, 8x câmeras fixas para uso interno, 4x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável, 2x câmeras para uso externo com lente variável de longo alcance e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.5	Kit Câmera Móvel - Constituído por 1x câmera móvel com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	m	16		
2.6	Kit Alarme - Constituído por 1x central de alarme equipada com placa 1de rede IP, 1x módulo expensor de 8 entradas, 1x módulo expensor de 8 saídas, 1x teclado, 12x sensores para área interna, 3x sensores para área externa, 1x sirene, 4x botões de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	8		
2.7	Kit Ampliação de Alarme - Constituído por 2x placas de expansão de zonas, 1x teclado, 10x sensores internos, 3x sensores externos, 1x sirene, 4x botão de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.8	Kit Acesso - Constituído por 1x leitora de cartões por proximidade, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 100x cartões de proximidade e software de controle com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.9	Kit Acesso para áreas restritas - Constituído por 1x leitora de cartões biométrica, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 20x cartões de proximidade, software de controle, 1x sensor de alarme interno, 1x sensor de temperatura com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	10		
2.10	Kit Acesso de veículos com cancela - Constituído por 1x cancela elétrica com braço em alumínio, 2x totens com leitor de cartão por proximidade, sensores, 100x cartões de proximidade com fornecimento de materiais de fixação, infra-estrutura de ligação entre os equipamentos e acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	8		
2.11	Câmera fixa interna completa	pç	14		
2.12	Câmera fixa para área interna ou externa com lente variável	pç	8		
2.13	Câmera fixa para área externa com lente variável de longo alcance	pç	8		
2.14	Câmera móvel 26x, completa, com suporte	pç	6		
2.15	Monitor LCD 19"	pç	14		
2.16	DVR 4 canais - HD 600Gb	pç	2		

2.17	DVR 8 canais - HD 1Tb	pç	8			
2.18	DVR 16 canais - HD 2Tb	pç	4			
2.19	Placa expansora para central de alarme para 8 zonas	pç	2			
2.20	Módulo expansor para 8 entradas	pç	6			
2.21	Módulo expansor para 8 saídas	pç	6			
2.22	Teclado para central de alarme	pç	8			
2.23	Sensor infra-vermelho para uso interno	pç	20			
2.24	Sensor infra-vermelho para uso exterior - Pet	pç	14			
2.25	Barreira Feixe duplo – infra-vermelho	pç	10			
2.26	Sirene para central de alarme	pç	8			
2.27	Botão de pânico com fio	pç	20			
2.28	Detector foto-elétrico de incêndio	pç	8			
2.29	Leitora de cartão por proximidade	pç	8			
2.30	Fechadura elétrica para porta de madeira ou de vidro	pç	16			
2.31	Conjunto de 10 cartões de proximidade	pç	12			
2.32	Sensor de temperatura passivo	pç	8			
2.33	Cancela elétrica com braço de alumínio de 3 metros	pç	3			
2.34	Totem com leitora de cartão por proximidade	pç	3			
2.35	No-Break dupla conversão 7,5 kVA – 220V – 3F	pc	2			
2.36	Ar condicionado tipo Split 30.000 BTU	pc	2			
2.37	Estação de Gerenciamento (micro-computador)	pc	4			
2.38	Estação de Gravação - 8TB (micro-computador)	pc	2			
2.39	Estação de Operação (micro-computador)	pç	6			
2.40	Licenças de Funcionamento	pç	4			
2.41	Joy-stick	pç	4			
2.42	Monitor LCD 42"	pç	2			
2.43	Quadro de acomodação de eqtos de câmeras	pç	16			
					Total	R\$ 0,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assinatura do Representante
Carimbo Padrão CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

**PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2010, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2010 , PROCESSO Nº 23086.000187/2010-24** , RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSTALADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a implantação de infra-estrutura física e lógica para rede local da UFVJM e de sistema de segurança (CFTV), com fornecimento de equipamentos e materiais instalados**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 008/2010.

02. DOS SERVIÇOS

02.1 O compromisso será efetivado através da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, obedecendo às descrições e valores que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Ponto de rede CAT.5E utilizando ponto de consolidação. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		

1.2	Ponto de rede CAT.5E. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.500		
1.3	Ponto de rede CAT.6. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 90 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	6.000		
1.4	Ponto de rede CAT.6A. Os equipamentos e materiais incluem, cabo UTP 4 pares até 50 mts por ponto, tomada RJ45 fêmea (obedecendo padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, agregando os serviços de lançamento do cabo UTP, conectorizações em ambas extremidades, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas (4 por ponto).	un	500		
1.5	Metro linear de cabo metálico de UTP 25 Cat 5e pares lançado incluindo equipamentos e materiais.	m	500		
1.6	Caixa de Distribuição completa (com bloco 110 e conectores IDC) instalada.	un	30		
1.7	Ponto de rede remanejado UTP, aproveitando materiais já existentes (UTP 4 pares / 25 pares, conectores e tomadas), incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	750		
1.8	Ponto de dados ou voz sem fornecimento de materiais, incluindo certificação com emissão de relatórios e identificação com etiquetas térmicas.	un	300		
1.9	Metro linear de cabo com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	20.000		
1.10	Metro linear de cabo com 6 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.11	Metro linear de cabo com 12 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.12	Metro linear de cabo com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	3.000		
1.13	Metro linear de cabo com 6 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		

1.14	Metro linear de cabo com 12 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.15	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	1.000		
1.16	Metro linear de cabo anti-roedor com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico indoor/outdoor anti-roedor) e lançamento do cabo através de infra-estrutura subterrâneo, ou em outro tipo de infra-estrutura.	ml	2.000		
1.17	Metro linear de cabo auto-sustentável com 4 fibras multimodo, incluindo material (cabo óptico auto-sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		
1.18	Metro linear de cabo auto-sustentável com 4 fibras monomodo, incluindo material (cabo óptico auto-sustentável e acessórios para fixação nos postes) e lançamento do cabo em posteamento existente, considerando vão de até 80 metros.	ml	1.000		
1.19	Cabo Pre-conectorizado HDMM 12F MM(50) OM3 10 Gigabit MPO/MPO 25M Tight OFNP instalado (inclui um cabo de 25 metros, dois cassetes MPO 12 FO MM (OM3), etiquetas, velcros, abraçadeiras plásticas e testes)	un	4		
1.20	Emenda óptica por fusão em cabo SM/MM, com fornecimento de material, e serviços de medição, certificação e diagnósticos, por par de fibra e identificação com etiquetas, tudo instalado em DIO ou Terminador Óptico e em rack.	un	500		
1.21	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	30.000		
1.22	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 1 1/2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	5.000		
1.23	Metro linear de eletroduto galvanizados semi-pesado 2" e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: abraçadeira D c/ cunha, luva, uniduto reto e/ou cônico, curva, condutele X, tampa com saída para RJ45 ou tomada elétrica, bucha, arruela e parafusos, tudo instalado.	ml	1.000		
1.24	Metro linear de sealtube 3/4" com alma de aço 3/4" e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 3/4", bucha, parafuso e arruela de alumínio 3/4", conector giratorio 3/4" e condutele Universal 3/4", tudo instalado.	ml	1.000		

1.25	Metro linear de sealtube 1" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1", conector giratorio 1" e condutele universal 1", tudo instalado.	ml	700		
1.26	Metro linear de sealtube 1 1/2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 1 1/2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 1 1/2", conector giratorio 1 1/2", condutele universal 1 1/2", tudo instalado.	ml	500		
1.27	Metro linear de sealtube 2" com alma de aço e acessórios diversos como: abraçadeiras galvanizadas 2", bucha, parafuso e arruela de alumínio 2", conector giratorio 2", condutele universal 2", tudo instalado.	ml	300		
1.28	Metro linear de perfilado galvanizado 38 x 38 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda, cruzeta, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		
1.29	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 50 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	5.000		
1.30	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 50 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	4.000		
1.31	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 100 x 200 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	3.000		
1.32	Metro linear de eletrocalha galvanizada lisa de 300 x 100 mm e todos acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo: emenda U, flange, terminal de fechamento, prolongador, curva vertical, curva 90o, vergalhão, parafusos, porca e arruela, tudo instalado.	ml	2.000		
1.33	Metro linear de duto corrugado helicoidal (Kanaflex) de 3" composto de abertura de valas, instalação do duto corrugado envelopado e reconstrução para instalações subterrâneas.	ml	15.000		
1.34	Caixa de passagem subterrânea R1 instalada.	Un	200		
1.35	Patch panel 24 portas cat.5e instalado em rack.	pç	270		
1.36	Patch panel 24 portas cat.6 instalado em rack.	pç	250		
1.37	Guia de cabos 1 U para racks de 19" instalado.	pç	1.100		
1.38	Placa de Fechamento de 1U para racks de 19" instalado.	pç	200		
1.39	Bloco de conexão 110 IDC 100 pares com conectores 110 IDC Cat. 5e com 4 ou 5 pares instalado.	pç	20		

1.40	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 1 par	pç	200		
1.41	Patch cord em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e, 110 IDC/RJ45 de 2 pares	pç	200		
1.42	Patch Cord Telefônico RJ11 2,5 m	pç	1.000		
1.43	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.5e	pç	6.500		
1.44	Patch cord em cabo UTP flexível 1,5m cat.6	pç	6.000		
1.45	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.5e	pç	6.500		
1.46	Adapter cable em cabo UTP flexível 2,5m cat.6	pç	6.000		
1.47	Rack fechado 8U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	30		
1.48	Rack fechado 12U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	10		
1.49	Rack fechado 24U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	20		
1.50	Rack fechado 36U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	12		
1.51	Rack fechado 44U, Padrão 19", 570 mm de profundidade, instalado.	pç	4		
1.52	Rack fechado 43U, Padrão 19", 800mm padrão Data Center, instalado.	pç	8		
1.53	Rack aberto 19" x 44U, instalado.	pç	4		
1.54	Kit de ventilação forçada c/ 2 ventiladores, instalado.	pç	50		
1.55	Bandeja fixa para rack 19"x 470mm profundidade, instalada.	Unid	20		
1.56	Calha com 6 tomadas elétricas com padrão de fixação em rack, instalada.	Unid	90		
1.57	Parafuso Philips com porca gaiola.	pç	500		
1.58	DIO de rack 19", módulo básico completo para até 24 FO com bandejas, instalado.	Unid	10		
1.59	Kit Pigtaills LC Multimodo 2,5m (par)	par	60		
1.60	Kit Pigtaills LC Monomodo 2,5m (par)	par	20		
1.61	Terminador Óptico para até 6 FO, instalado.	unid	40		
1.62	Extensão óptica duplex Multimodo de 2,5m LC	conj	250		
1.63	Cordões óptico duplex Multimodo de 2,5m LC/LC	Unid	200		
1.64	Extensão óptica duplex Monomodo de 2,5m LC	conj	30		
1.65	Cordões óptico duplex Monomodo de 2,5m LC/LC	Unid	30		
1.66	Guia inferior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		
1.67	Guia superior para rack de alta densidade, instalado.	pç	30		
1.68	Guia vertical fechado de cabos inter-racks 44U, instalado.	pç	8		
1.69	Guia de cabos vertical fechado de 44U face dupla (frente e traseira) - Alta Densidade, instalado.	pç	8		
1.70	Painel de fechamento 4U, instalado.	pç	30		
1.71	Guia de cabos horizontal aberto de alta densidade 1U, instalado.	pç	100		
1.72	Patch panel descarregado de alta densidade 48P x 19" x 1U	pç	125		
1.73	Tomada Femea cat.6A	pç	500		

1.74	Patch cord metálico cat.6A Augument 2,5 metros	pç	500		
1.75	Patch cord metálico cat.6A Augument 5 metros	pç	350		
	Patch cord metálico				
1.76	DIO HDMPO 1U módulo básico, instalado.	pç	15		
1.77	Cordão óptico LC/LC MM(50) OM3 duplex 2,5 metros	pç	200		
1.78	DIO modular para até 48 fibras LC	pç	8		
1.79	Kit de ancoragem e acomodação para B48	pç	8		
1.80	Kit bandeja de emenda 12F	pç	15		
1.81	Extensão óptica conectorizada 6x MM(50) OM3 10 Gigabit LC-SPC	pç	20		
1.82	Kit 3x placas LGX 12 posições LC/LC	pç	8		
				Total	R\$ 0,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Central de Monitoramento - Corresponde ao valor total de implantação e adaptação da sala destinada à central de monitoramento incluindo mobiliário, sistemas auxiliares e equipamentos de monitoração conforme indicado no ANEXO II - Projeto Básico de Sistema de Segurança	Vb	2		
2.2	Kit 4 câmeras - Constituído por 1x DVR de 4 canais, 4x câmeras fixas para uso interno e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		
2.3	Kit 7 câmeras - Constituído por 1x DVR de 8 canais, 4x câmeras fixas para uso interno, 3x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	4		
2.4	Kit 14 câmeras - Constituído por 1x DVR de 16 canais, 8x câmeras fixas para uso interno, 4x câmeras fixas para uso interno ou externo com lente variável, 2x câmeras para uso externo com lente variável de longo alcance e 1x monitor de LCD de 19" para monitoramento local com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.5	Kit Câmera Móvel - Constituído por 1x câmera móvel com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos, infra-estrutura necessária (eletrodutos, canaletas, cabos, conexões, etc.) e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	m	16		

2.6	Kit Alarme - Constituído por 1x central de alarme equipada com placa 1de rede IP, 1x módulo expensor de 8 entradas, 1x módulo expensor de 8 saídas, 1x teclado, 12x sensores para área interna, 3x sensores para área externa, 1x sirene, 4x botões de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	8		
2.7	Kit Ampliação de Alarme - Constituído por 2x placas de expansão de zonas, 1x teclado, 10x sensores internos, 3x sensores externos, 1x sirene, 4x botão de pânico com fio com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.8	Kit Acesso - Constituído por 1x leitora de cartões por proximidade, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 100x cartões de proximidade e software de controle com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	un	2		
2.9	Kit Acesso para áreas restritas - Constituído por 1x leitora de cartões biométrica, 1x fechadura elétrica para porta de madeira, 1x botão de abertura interna, 20x cartões de proximidade, software de controle, 1x sensor de alarme interno, 1x sensor de temperatura com fornecimento de materiais de fixação, acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	10		
2.10	Kit Acesso de veículos com cancela - Constituído por 1x cancela elétrica com braço em alumínio, 2x totens com leitor de cartão por proximidade, sensores, 100x cartões de proximidade com fornecimento de materiais de fixação, infra-estrutura de ligação entre os equipamentos e acabamentos e mão de obra para instalação e configuração de todo sistema;	vb	8		
2.11	Câmera fixa interna completa	pç	14		
2.12	Câmera fixa para área interna ou externa com lente variável	pç	8		
2.13	Câmera fixa para área externa com lente variável de longo alcance	pç	8		
2.14	Câmera móvel 26x, completa, com suporte	pç	6		
2.15	Monitor LCD 19"	pç	14		
2.16	DVR 4 canais - HD 600Gb	pç	2		
2.17	DVR 8 canais - HD 1Tb	pç	8		
2.18	DVR 16 canais - HD 2Tb	pç	4		
2.19	Placa expensora para central de alarme para 8 zonas	pç	2		
2.20	Módulo expensor para 8 entradas	pç	6		
2.21	Módulo expensor para 8 saídas	pç	6		
2.22	Teclado para central de alarme	pç	8		
2.23	Sensor infra-vermelho para uso interno	pç	20		
2.24	Sensor infra-vermelho para uso exterior - Pet	pç	14		

2.25	Barreira Feixe duplo – infra-vermelho	pç	10		
2.26	Sirene para central de alarme	pç	8		
2.27	Botão de pânico com fio	pç	20		
2.28	Detector foto-elétrico de incêndio	pç	8		
2.29	Leitora de cartão por proximidade	pç	8		
2.30	Fechadura elétrica para porta de madeira ou de vidro	pç	16		
2.31	Conjunto de 10 cartões de proximidade	pç	12		
2.32	Sensor de temperatura passivo	pç	8		
2.33	Cancela elétrica com braço de alumínio de 3 metros	pç	3		
2.34	Totem com leitora de cartão por proximidade	pç	3		
2.35	No-Break dupla conversão 7,5 kVA – 220V – 3F	pc	2		
2.36	Ar condicionado tipo Split 30.000 BTU	pc	2		
2.37	Estação de Gerenciamento (micro-computador)	pc	4		
2.38	Estação de Gravação - 8TB (micro-computador)	pc	2		
2.39	Estação de Operação (micro-computador)	pç	6		
2.40	Licenças de Funcionamento	pç	4		
2.41	Joy-stick	pç	4		
2.42	Monitor LCD 42"	pç	2		
2.43	Quadro de acomodação de eqptos de câmeras	pç	16		
				Total	R\$ 0,00

02.2 – Cada equipamento ou material deverá ser entregue mediante solicitação da UFVJM de acordo com o **item 16 e 17 do Edital**, nos prazos estabelecidos, sendo observando também as especificações técnicas constantes no Anexo I ou II – Termo de Referência deste Edital.

02.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a finalização dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

03. VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2009, Processo nº 23086.000949/200 9-59, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/199 3 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da entrega dos equipamentos e materiais instalados, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente do fornecedor, observado as determinações constantes no **item 18 do Edital**, desde que atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos.

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 008/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 20 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 008/2010.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

09.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

09.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Fernando Afonso Ferreira Junior
Pro Reitor de Administração

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N°: xxx.xxx.xxx-xx
CI N°: xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 008/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)